

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.334, DE 2003

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado Cláudio Magrão

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo em vista o acatamento desta Relatoria à sugestão apresentada pelo nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, durante a Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), realizada em 01 de dezembro de 2004, que votou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.334, de 2003, na forma do Substitutivo do Relator, com a adição sugerida, apresentamos complementação de voto no sentido de dar conseqüência ao que foi acordado e votado naquela reunião, acrescentando ao art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.334, de 2003, a expressão “no Estado do Mato Grosso”, entre vírgulas, especificando o ente federativo onde se situa a unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de 2004.

Deputado Cláudio Magrão
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.334, DE 2003

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no Estado de Mato Grosso, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes, respectivamente, dos Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Cláudio Magrão
Relator

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
ANALISTA JUDICIÁRIO	SUPERIOR	09
TÉCNICO JUDICIÁRIO	INTERMEDIÁRIO	14
TOTAL		23

ANEXO II**CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS/NÍVEL	QUANTIDADE
CJ-3	02
CJ-2	01
TOTAL	03

ANEXO III**FUNÇÕES COMISSIONADAS**

FUNÇÕES/NÍVEL	QUANTIDADE
FC-5	04
FC-3	28
TOTAL	32

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Cláudio Magrão
Relator